



Decreto



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gabriel**

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia  
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

**DECRETO LEGISLATIVO N 004/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Prorroga, por tempo indeterminado, medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 2019) e dá outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, RESOLVE:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as medidas preventivas previstas no Decreto Legislativo Nº 003/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as solicitações do Plenário Edivaldo Evaristo de Figueiredo.

**Art. 3º** - O expediente da Câmara Municipal de São Gabriel estará suspenso até que os riscos de contágio sejam descartados, de acordo às orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde.

**Art. 4º** - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 30 de março de 2020

ADEVALDO RIBEIRO DIAS

Presidente